



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 235

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A ASSINAR CONVÊNIO
COM A EMATER-MG.

A Câmara Municipal de Ibertioga decreta, e eu, '
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal, por força desta lei autorizado a assinar novo Convênio com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais EMATER-MG, para instalação de um Escritório neste Município.

Artigo 2º - Fica igualmente o Prefeito Municipal, autorizado a tomar as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, previstas no contrato assinado.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, 10 de outubro de 1979.


Lázaro da Silva Araújo
Prefeito Municipal